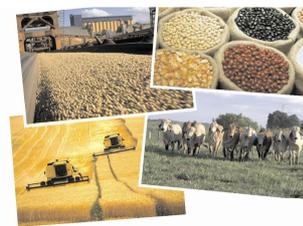


PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



Regulamento

1. Da Instituição:

1.1. Por este Regulamento, fica instituído, pela Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL, o concurso anual do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO.

1.2. O PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO será concedido a profissionais e empresas que, de forma mais criativa e inovadora, com resultados percebidos e demonstrados, tenham contribuído para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul e de suas Regiões.

2. Dos Objetivos:

2.1. A premiação VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO é focada no Agribusiness e visa reconhecer o mérito do trabalho, na atividade, oportunizando que casos de sucesso de todos os setores das cadeias produtivas do Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul sejam amplamente divulgados, para que, deste modo, sirvam de estímulo ao setor, indo ao encontro da missão da FEDERASUL de contribuir para o desenvolvimento do nosso Estado.

2.2. Pelos critérios e pela imparcialidade que norteiam o processo de escolha, os protagonistas dos cases vencedores serão referência para a sociedade gaúcha, por suas forças empreendedoras, criativa e competência na resolução dos desafios.

3. Da Inscrição

3.1. O ato de inscrição implica a sujeição ao presente Regulamento, o mesmo valendo para os jurados por ocasião da aceitação do convite para integrar quaisquer das comissões de julgamento.

3.2. As inscrições para todas as categorias deverão ser efetuadas mediante Roteiro de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelos representantes autorizados da empresa, segundo seu Contrato Social, entregue e protocolado na sede da Associação Comercial local, filiada à FEDERASUL, no prazo de 30 de março a 30 de agosto, até às 17:00 horas.

3.3. Para cada case, deverá ser preenchido um roteiro;

3.4. O roteiro para elaboração do case estará disponível no site da FEDERASUL (www.federasul.com.br), junto com este Regulamento.

3.5. As inscrições serão mantidas em sigilo, sendo somente divulgados os nomes dos vencedores.

3.6. É vedada a participação de pessoas ou empresas que componham a Comissão Julgadora do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO.

PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



4. Das Categorias:

4.1. Poderão concorrer Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas ligadas direta ou indiretamente ao Agribusiness, do setor público ou privado, estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, podendo inscrever quantos cases forem de relevância, desde que estejam de acordo com as condições deste Regulamento.

4.2. Os cases podem ser inscritos sob as seguintes categorias:

Antes da Porteira

- **Categoria 1 - Indústria de Insumos:** Sementes, Calcário, Fertilizantes, Inseminação Artificial, Ração, Defensivos, Fármacos Veterinários, Combustíveis e outros.
- **Categoria 2 - Indústria de Máquinas e Equipamentos:** Tratores, Colheitadeiras, Equipamentos em Geral, Máquinas, Motores, Ordenha Mecânica, Equipamento de Refrigeração e outros.

Dentro da Porteira

- **Categoria 3 - Produção Agropecuária:** Produção Animal, Produção Leiteira, Lavouras Permanentes, Lavouras Temporárias, Horticultura, Fruticultura, Sivicultura, Extração Vegetal e outros.
- **Categoria 4 - Agroindústria (Processamento):** Indústria Alimentar, Indústria de Bebidas, Couro e Calçados, Têxtil e Confecções, Papel Celulose, Madeira e Móveis, Álcool Carburante, Borracha Natural, Óleos Essenciais e outros.

Depois da Porteira

- **Categoria 5 - Distribuição:** Comércio Atacadista, Comércio Varejista, Refeições Industriais, Fast-Food, Lojas de Conveniência, Restaurante, Super/Hipermercados, Mercaderia, Bares, Padarias, Açougues, Feiras, Exportação, Traders, Shopping Centers, Centros Comerciais, Feiras de Negócios, Conglomerados comerciais e outros.
- **Categoria 6 - Serviços de Apoio ao Agronegócio:** Associações, Entidades de Pesquisa, Ciência e Tecnologia, Engenheiros Agrônomos, Médicos Veterinários, Instituições Financeiras, Marketing, Vendas, Transporte, Armazenagem, Portos, Assistência Técnica Rural, Bolsas de Mercadoria, Seguros Agrícolas, Comunicação Digital, Mídia Eletrônica, Mídia Impressa, E-commerce, Educação, Telecomunicações, Turismo Rural e outros.
- **Categoria 7 – Sustentabilidade Social, Econômica e Ambiental:** Empresas que trabalham os eixos da sustentabilidade.

PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



5. Dos Critérios de Avaliação:

5.1. Os cases inscritos nas respectivas categorias serão avaliados de acordo com 04 (quatro) critérios:

Criatividade e Inovação (peso 2): O grau de criatividade e inovação empregado para aproveitar uma oportunidade ou superar um obstáculo, barreira ou problema mercadológico.

Estratégia de Negócio (peso 3): Serão avaliadas qualidade, ousadia e adequação da estratégia empregada de acordo com os objetivos propostos e os resultados obtidos.

Ferramenta de Marketing (peso 2): Serão avaliadas a qualidade e a criatividade na seleção e aplicação das ferramentas do marketing para otimização dos investimentos, sinergia nas ações táticas e aderência com a estratégia.

Resultados obtidos (peso 3): Será avaliada a qualidade dos resultados mercadológicos obtidos de forma prática a partir da estratégia proposta e dos objetivos descritos no case.

6. Da Premiação:

6.1. O 1º lugar, de cada categoria, receberá um troféu PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO.

6.2. O 2º e o 3º lugar, de cada categoria, terão destaque na solenidade de premiação.

7. Dos Cases:

7.1. O case inscrito na categoria em que a empresa se enquadra deve seguir, obrigatoriamente, as orientações contidas no roteiro para elaboração do case. Este material está disponível no site da FEDERASUL (www.federasul.com.br) e na sede das Associações Comerciais filiadas.

7.2. O case deve contemplar os seguintes itens obrigatórios, descritos no roteiro para elaboração do case: Descrição da empresa, Justificativa, Cenário competitivo, Objetivo, Solução – meios utilizados, Ferramentas, Aplicação de recursos e Resultados.

7.2.1. O case pode conter os itens opcionais descritos no Roteiro para elaboração do case, como forma de ampliar a visão do avaliador em relação ao case: apresentação Geral da Empresa; aplicação de recursos; validação pela empresa.

7.2.2. Os cases deverão ter no máximo, 20 (vinte) páginas (incluindo anexos), em formato A4, com fonte "ARIAL", tamanho 12 e espaçamento 1,5 linha.

7.2.3. Fica permitida a inclusão de imagens, ilustrações, tabelas, gráficos e fotos bem como CD ou DVD que deverá ser entregue anexado junto ao case.

PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



7.3 Os cases deverão ser entregues em 1 (um) original e 6 (seis) cópias para avaliação da Comissão Julgadora. Cada case inscrito deverá vir acompanhado dos seguintes documentos: - roteiro de elaboração do case devidamente assinado pelo responsável, contendo informações sobre o case e autorização de divulgação; resumo do case de até uma página pré-aprovado, impresso e em formato digital (documento em word), para divulgação; logomarca da empresa em curvas (arquivos corel draw ou illustrator). Fotografia representativa do case (imagem em alta resolução - 300 dpi e formato mínimo de 10x15cm) - Gravação do case integral e de todos os documentos solicitados em CD.

7.4. Os cases apresentados deverão conter dados verídicos passíveis de verificação a qualquer momento, sob a pena de desclassificação, a critério exclusivo de Comissão Julgadora, ficando a empresa concorrente totalmente responsável pela veracidade das informações.

7.5. Os participantes autorizam a FEDERASUL a manter os seus cases em acervo, para consulta.

8. Do Julgamento:

8.1. Será instituída uma Comissão Julgadora para preparação prévia de análise e julgamento.

8.2. O júri do prêmio VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO será composto por:

- 1 Especialista em Marketing e Agribusiness;
- 1 Representante de entidade ligado aos setores de Antes da Porteira;
- 1 Representante de entidade ligado aos setores de Dentro da Porteira;
- 1 Representante de entidade ligado aos setores de Depois da Porteira;
- 1 Representante da entidade promotora (FEDERASUL).

8.3. A Comissão julgadora elegerá um Presidente, dentre seus membros, que ficará responsável pela organização do júri.

8.4. Durante o processo de julgamento, a Comissão Julgadora poderá solicitar informações complementares aos inscritos, sobre qualquer case em análise.

8.5. O julgamento será realizado isoladamente por cada integrante da Comissão, sendo que suas pontuações serão depositadas em envelope lacrado.

9. Do número de cases vencedores por categoria:

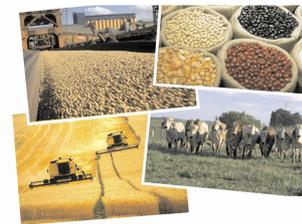
9.1. Haverá somente 01 (um) case vencedor por categoria.

9.2. O case vencedor em cada categoria será o que obtiver maior pontuação entre os cases avaliados na mesma categoria.

9.3. O case vencedor deverá alcançar a nota mínima de 8.0 (oito), de acordo com a média das notas dos jurados que avaliaram o case.

PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



9.4. Em caso de empate, o Presidente da Comissão Julgadora decidirá o case vencedor.

9.5. As pontuações dos cases participantes da premiação não serão divulgadas. No entanto, os participantes podem requerer vista dos dados do julgamento, exclusivamente, de seus cases, na Secretaria da FEDERASUL.

10. Do Cronograma:

10.1. A realização do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO seguirá o seguinte cronograma:

I - As inscrições serão realizadas do dia 30 de março a 30 de agosto.

II - Os cases e a ficha de inscrição, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Associação Comercial local, filiada à FEDERASUL, até às 17:00 horas do dia 30 de agosto.

III - A Comissão Julgadora avaliará os inscritos durante o mês de setembro.

IV - A comunicação aos vencedores acontecerá na primeira quinzena do mês de outubro.

V - As empresas vencedoras serão anunciadas, em coletiva de imprensa, na segunda quinzena do mês de outubro.

10.2. Se as datas dispostas nos item I e II, acima, coincidirem com final de semana ou feriado, ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

10.3. A cerimônia dos vencedores e entrega dos prêmios será no final do mês de outubro, em data, local e horário a serem oportunamente informados pela FEDERASUL.

11. Da Divulgação:

11.1. A FEDERASUL e suas Filiadas promoverão ampla divulgação do PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO, em todas as suas fases, em todos os meios de comunicação ao seu alcance.

11.2. A instituição reserva-se o direito de exibir os cases vencedores em quaisquer meios de comunicação, em congressos, seminários e demais eventos promovidos ou apoiados pela FEDERASUL, bem como em universidades e escolas do Brasil ou do exterior.

12. Da Coordenação:

12.1. A presente premiação será coordenada pela Equipe Executiva da FEDERASUL, que cuidará de todo o planejamento, organização, controle e execução.

13. Das Disposições Finais:

PRÊMIO VENCEDORES DO AGRONEGÓCIO

A FORÇA DA PRODUÇÃO
PARA O AGROVAREJO, AGROINDÚSTRIA e AGROSERVIÇOS



13.1. O não cumprimento dos itens descritos neste Regulamento implicará na desclassificação automática do case vencedor.

13.2. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusivamente, pela Comissão julgadora.

13.3. O presente Regulamento se encontra arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Alegre (RS).

13.4. Qualquer dificuldade ou controvérsia decorrente do presente regulamento, em relação a sua aplicação, interpretação, duração, validade ou execução, assim como qualquer outra causa a ele referente, será dirimida por arbitragem, segundo o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre - CBMAE FEDERASUL, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com o referido Regulamento, e em consonância com a Lei nº 9.307/96.